



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, terça-feira, 31 de março de 2020 - Nº 059

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

CELULARES FUNCIONAIS DA SDS PASSAM POR
PORTABILIDADE A PARTIR DE 31/03

Servidores devem trocar aparelhos e chip com a Gerência de Telemática da SDS, que funciona na sede da Secretaria, no bairro de Santo Amaro, Recife. Para buscar o chip, devem comparecer à Gerência de Apoio Administrativo (GAA) nas datas ímpares do mês de abril, sempre no horário das 8h às 17h

Começa às 22h desta terça-feira (31/03) a portabilidade dos celulares funcionais de servidores da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) e de três operativas - Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Científica. Tanto os aparelhos como os chips precisam ser trocados.

Aqueles que ainda não providenciaram a substituição devem consultar a Gerência de Apoio Administrativo da SDS (GAA) pelo telefone (81) 99488-3557 (que também atende por Whatsapp) para saber se já devem entregar seus telefones e chips antigos ou precisam aguardar nova convocação.

[Acesse aqui a nota de esclarecimento da GAA sobre a portabilidade dos celulares funcionais.](#)

Gestores que tiverem de realizar a troca em abril deverão comparecer à GAA, na sede da SDS, nos dias ímpares do mês, a partir de quarta-feira (01/04). A entrega deve ser feita entre as 8h e as 17h na GAA, que fornecerá o novo aparelho e o chip, que passa a ser utilizado a partir de então.

Após a ativação do novo chip, as franquias de créditos para ligações e os pacotes de dados para internet podem demorar algumas horas para serem liberados. Quem já estiver com o celular e o chip novos, precisando apenas ativar a portabilidade, deve retirar o chip antigo e trocá-lo a partir das 22h de 31/03. Se mesmo assim não funcionar, a orientação é reiniciar o aparelho.

Os telefones antigos têm que ser devolvidos à GAA e os chips serão descartados. Caso haja problemas na migração de operadora, os gestores devem entrar em contato com o gestor de Telemática da GAA, Eduardo Alberto, que atende pelo telefone (81) 99488-3557.

CICCR SUPERA 15 MIL DENÚNCIAS DE DESOBEDIÊNCIA A DECRETOS SOBRE CORONAVÍRUS

Desde que o Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) da SDS foi ativado para coordenar as ações de segurança contra o novo coronavírus, em 18/03, maior parte das reclamações que chegam ao telefone 190 diz respeito à aglomeração de pessoas. Máximo permitido em Pernambuco, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de março deste ano.

Em quase duas semanas de funcionamento, o Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) registrou 15.761 chamados ao telefone 190 com denúncias sobre descumprimento das medidas de contenção do novo coronavírus no Estado.

São casos de funcionamento de lojas, bares, restaurantes e templos religiosos, entre outros estabelecimentos proibidos de abrir ou com restrições para funcionar, além das reuniões acima de 10 pessoas, máximo permitido pelo Decreto Estadual nº 48.837, assinado em 23 de março pelo Governo de Pernambuco.



Desde o dia 22 deste mês, as denúncias estão sendo classificadas por tipo. O mais frequente diz respeito à aglomeração de pessoas, que motivou 6.278 ligações. Em segundo lugar aparecem as queixas sobre funcionamento irregular do comércio, com 3.518 casos.

Em Pernambuco, desde 21/03 só está permitido abrir os serviços essenciais, como supermercados, farmácias, casas de ração e emergências de unidades de saúde.

A terceira reclamação que mais tem chegado ao CICCR é sobre bares, restaurantes e similares que estão abrindo sem conformidade com o Decreto Estadual nº 48.832.

Pela normativa, esses

estabelecimentos apenas podem servir de ponto de coleta e fazer entrega em domicílio.

Ativado desde 18/03, o Centro Integrado de Comando e Controle Regional da SDS (CICCR) coordena as ações de segurança pública diante das restrições determinadas pelo Governo do Estado de Pernambuco para mitigar a epidemia de Covid-19, doença respiratória causada pelo novo coronavírus. Com isso, a Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) permanecem nas ruas fiscalizando o cumprimento das medidas e atendendo às demandas do CICCR, orientando os cidadãos a cooperar.

Não houve prisões no final de semana em decorrência de desobediência às recomendações sanitárias. Nos casos denunciados, as orientações feitas pela segurança pública foram atendidas sem a necessidade de condução a uma delegacia.

Quem age à revelia dos decretos estaduais e incorre em reincidência está sujeito a detenção de 1 mês a 1 ano. É a penalidade prevista pelo artigo 268 do Código Penal para quem descumprir determinação do poder público destinada a impedir propagação de doença contagiosa.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 059 DE 31/03/2020

1.1 - Governo do Estado:

ATO DO DIA 30 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 999 – PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), o Primeiro-Tenente BM **DOMINGOS AUGUSTO CAVALCANTE MEDEIROS**, matrícula nº 798332-8, a contar de 06 de março de 2020.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 1269, de 11 de abril de 2018, **RESOLVE**:

Nº 738-Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **CLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 273.395-1, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2019.

Nº 741-Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 386.852-4, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2020.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Secretaria da Fazenda:

RESOLUÇÃO CPF Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Suspende a contratação e execução de atos que impliquem em aumento de despesa em razão da decretação do “Estado de Calamidade Pública” de que trata o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020.

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, Considerando a atual situação da pandemia coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, dada a transmissão comunitária e sustentada em vários países do mundo; Considerando a decretação do “Estado de Calamidade Pública” no Estado de Pernambuco conforme disposições do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

Considerando o impacto imediato e significativo nas finanças do Estado decorrente da redução abrupta da atividade econômica, e por consequência, da retração na arrecadação de tributos; e **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam suspensos os atos que impliquem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Parágrafo único. Os atos de que trata o caput incluem a autorização para abertura de procedimento licitatório, contratação direta, celebração de parcerias com o setor privado e outros procedimentos assemelhados.

Art. 2º Excetua-se das disposições do art. 1º os atos destinados ao atendimento das ações urgentes de saúde pública e ao enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia do COVID-19.

Art. 3º Os atos relacionados a licitações, contratações ou celebração de parcerias em andamento serão analisados pela CPF, que autorizará ou não a sua continuidade.

Art. 4º Os atos destinados à realização de novas licitações, contratações ou celebração de parcerias que não estejam enquadradas em atividades de Saúde não deverão ser iniciados.

Parágrafo único. Ficam excetuados das disposições do caput os casos de relevante interesse público que serão individualmente analisados pela CPF a partir da solicitação do órgão ou entidade interessada.

Art. 5º Ficam suspensos os reajustes para os contratos que estejam em vigor no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 30 de março de 2020.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração
ÉRIKA GOMES LACET
Secretária da Controladoria Geral do Estado
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
Procurador-Geral do Estado de Pernambuco

1.5 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

PORTARIA SJDH Nº 25 DE 30 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização vinculada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, com base no disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 48.832, de 19 de março de 2020, Portaria do Ministério da Justiça e da Segurança Pública nº 135/2020, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, que regulamentam no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco, e a necessidade imediata de intensificação das medidas a fim de evitar o contágio;

CONSIDERANDO que a recomendação geral dos órgãos de saúde é a diminuição máxima de contato entre as pessoas, a fim de evitar a proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever do Estado a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade e essencial à garantia da saúde coletiva, a fim de evitar um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO Recomendação PGJ nº 17/2020, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, emanada em 30 de março de 2020, a qual sugere algumas medidas restritivas acerca das saídas temporárias, previstas no art. 122 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), durante o estado de pandemia;

CONSIDERANDO as particularidades do sistema prisional e, conseqüentemente, a necessidade de adoção de parâmetros mínimos, cujo único objetivo é de resguardar os policiais penais, servidores, pessoas privadas de liberdade e a população em geral, RESOLVE:

Art. 1º Suspender por prazo indeterminado o calendário de saídas temporárias para visita familiar no âmbito do sistema prisional do Estado de Pernambuco;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Eurico de Barros e Silva
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

ERRATA

Na Portaria Nº 1359, DE 25/03/2020, publicada no DOE nº 057, de 27/03/2020, onde se lê: os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **a contar de 01/04/2020: Leia-se: DISPENSAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **a contar de 01/04/2020:**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 059, de 31/03/2020)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 25/03/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 1440, DE 25/03/2020 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 32/2020-GCIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
3º SGT PM Alves/PMPE	803963	19/03/2020

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção na original publicada no BGSDS 057, de 27/03/2020)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1455, DE 30/03/2020 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

I – Retificar os termos da Portaria nº 742 de 19/03/2020

II - Onde se lê:

Designar os servidores Tenente Coronel PM **Policarpo de Freitas Ribeiro Neto**, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 940202-0 e o Analista TIC **Andrey Pires Batista**, Chefe da Unidade Planejamento e Tecnologia, matrícula 359137-9, nos termos do **Decreto nº 42.907/2016** que dispõe sobre a gestão e o uso dos serviços de telemática no âmbito do Poder Executivo Estadual, ficando responsáveis pelas atribuições pertinentes a Gestão de Telemática no âmbito desta Secretaria de Defesa Social.

III - Leia-se:

Designar os servidores Tenente Coronel PM **Policarpo de Freitas Ribeiro Neto**, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 940202-0 e o Analista TIC **Andrey Pires Batista**, Chefe da Unidade Planejamento e Tecnologia, matrícula 359137-9, nos termos do **Decreto nº 42.907/2016** que dispõe sobre a gestão e o uso dos serviços de telemática no âmbito do Poder Executivo Estadual, ficando responsáveis pelas atribuições pertinentes a Gestão de Telemática – **Área de Teleprocessamento** no âmbito desta Secretaria de Defesa Social.

Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1456, DE 31/03/2020- O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **SISGRAPH LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **54.521.587/0001-47**, cujo o objeto é contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Suporte para a Solução I/CAD (Intergraph/Computer Aided Dispatch - Despacho, assistido por Computador) utilizada pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco., **proveniente do Processo Licitatório nº 169.2016.VII.IN.012.SDS, Inexigibilidade nº 012/2016**, resultando no **Contrato nº 036/2016-GAB/SDS,RESOLVE:**

I – DESIGNAR, o SGT PM FÁBIO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 704020-2 em substituição ao servidor Ten PM JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 950466-4, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4008514-4/2015, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1457, DE 31/03/2020- O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ Nº **11.230.710/0001-24**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência especializada para o perfeito funcionamento da Plataforma de Comutação Digital modelo NGC/VOIP MANAGER do Centro Integrado de Operações de Defesa Social da Secretaria de Defesa Social - CIODS/SDS, **proveniente do Processo nº 015/2017 - CPL II/SDS Inexegibilidade 001/2017 - CPLII/SDS**, resultando no **Contrato nº 051/2017-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – DESIGNAR, o SGT PM JOAB JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 980369-6 em substituição ao servidor Ten PM JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 950466-4, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4027114-1/2017, com as seguintes responsabilidades:

- f. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- g. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- h. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- i. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- j. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

PORTARIA GGPOC/SDS Nº 007, 21 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece procedimentos periciais médico-legais padronizados no Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha e nas Unidades Regionais de Polícia Científica do Estado de Pernambuco na vigência do atual estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Gerente Geral de Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos periciais médico-legais no Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha e nas correlatas Unidades Regionais de Polícia Científica do estado de Pernambuco na vigência do atual estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do art 162 do CPP: "*Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante*"

CONSIDERANDO ainda não haver definição segura do tempo em que o novo coronavírus pode permanecer ativo nos fluidos e secreções biológicas das pessoas falecidas, havendo, portanto a necessidade de celeridade e segurança nos procedimentos periciais necroscópicos evitando-se o altíssimo risco sanitário pelo acúmulo indevido de tais vítimas fatais nas unidades de resfriamento e congelação do Instituto de Medicina Legal;

CONSIDERANDO os já detectados casos de transmissão comunitária no estado de Pernambuco e, portanto potencial risco de portadores assintomáticos da doença nas vítimas fatais por causas externas;

CONSIDERANDO que os Médicos-Legistas são médicos por exigência de formação, e que tais profissionais em sua maioria prestam serviço assistencial em unidades de saúde, constituindo-se em grupo com risco aumentado de contaminação;

CONSIDERANDO que as perícias criminais Médico-Legais são procedimentos complexos envolvendo uma equipe de vários profissionais, em especial o Auxiliar de Legista e que estes, em boa parte, também são profissionais da área de saúde;

CONSIDERANDO a convocação de todos os médicos do Brasil feita pelo Exmo. Ministro da Saúde para atuarem no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o fato de que, no âmbito da saúde, os médicos estão atuando na linha de frente do tratamento dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o possível afastamento de um Médico-Legista ou Auxiliar de Legista pela doença desfalcará o quadro de servidores da Polícia Científica e também a força de trabalho da área assistencial, causando enormes prejuízos à sociedade;

CONSIDERANDO que, por estarem na linha de frente do tratamento dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, os médicos e auxiliares passam a ser vetores em potencial do novo coronavírus, podendo disseminar ainda mais a doença a seus pacientes, periciandos e colegas profissionais;

RESOLVE:

Em relação aos exames periciais necroscópicos:

Art. 1º. Todo o cadáver, com suspeita ou não de infecção pela COVID-19, em ambiente extra ou intra-hospitalar, inclusive os oriundos do sistema prisional, sem indícios ou suspeitas de crime ou causa externa de morte, ficará sob responsabilidade da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde e de Assistência Social no que tange ao fornecimento da declaração de óbito e procedimentos funerários.

Art. 2º. Quando indicada a necropsia para as vítimas de acidentes ou violência (causas externas), tal procedimento deverá ser realizado de forma não invasiva por meio de exame necroscópico externo minucioso, fotografias, de dados coletados na descrição da cena, informes de familiares, e outros meios indiretos para a devida emissão da declaração de óbito e do Laudo Pericial Tanatoscópico, não devendo ser coletadas amostras biológicas, salvo por decisão fundamentada do legista.

Paragrafo único: Na impossibilidade de definição da causa do óbito, na declaração de óbito, no espaço destinado para a causa da morte, deve-se utilizar o termo "**causa indeterminada**".

Em relação aos exames periciais sexológicos:

Art. 3º. Os exames periciais sexológicos só serão realizados dentro das primeiras 72 horas após o fato, salvo se o Médico-Legista, por decisão fundamentada, em face da possibilidade de perda de vestígios, entender ser necessário realizá-lo de imediato. Nas demais circunstâncias, tais exames serão agendados apenas quando superada a crise sanitária vigente e neutralizado o risco de contaminação por COVID-19 da vítima e da equipe pericial;

Em relação aos exames periciais traumatológicos:

Art. 4º. Os exames periciais traumatológicos deverão ser realizados quando o periciando tenha sido preso em flagrante.

§1º - Para os casos em que o periciando não tenha sido preso em flagrante:

I. Em se tratando de lesões corporais que **NÃO** demandem internação hospitalar ou procedimentos médicos complexos (cirurgias e demais intervenções invasivas, imobilizações ou grandes curativos), deverá ser providenciada pelo próprio periciando a documentação fotográfica das lesões, com boa qualidade de imagem, sem edições, onde seja visível seu rosto e a data do registro fotográfico, para que, em caráter excepcional, a perícia seja realizada de forma indireta;

II. Em se tratando de lesões corporais que necessitem de internação hospitalar e procedimentos médicos complexos exemplificados no item anterior o exame pericial será realizado após superada a crise sanitária vigente e neutralizado o risco de contaminação por COVID-19, salvo se, a critério do médico-legista, o exame puder ser feito de maneira indireta, com base em documentação médica (resumos de alta, fichas de esclarecimento, prontuários, relatórios, exames, entre outros).

Em relação aos exames periciais externos:

Art. 5º. O Médico Legista tem autonomia para analisar e decidir, em cada caso concreto, sobre situações excepcionais, com circunstâncias controladas, em que seja possível a imediata realização do procedimento pericial, inclusive as perícias externas em unidades hospitalares, sempre ponderando os riscos de contaminação no contexto da atual crise sanitária.

Em relação aos demais exames "eletivos" da Unidade de Clínica Médico-legal (DPVAT, estimativa de idade, entre outros):

Art. 6º. Os exames periciais para fins de seguro DPVAT, para estimativa de idade, e os demais exames de caráter não urgente ou eletivos, a critério do Médico-Legista, deverão ser remarcados após passado o estado de risco de contaminação por COVID-19.

Considerações finais:

Art. 7º. O Médico Legista é a autoridade com conhecimento técnico e científico e autonomia para decidir pela realização do exame pericial de forma segura, observando as condições sanitárias no momento da realização do exame.

Art. 8º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela chefia imediata, Gestão da unidade e Gerência Geral de Polícia Científica.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de março de 2020.

Sandra Maria dos Santos
Gerente Geral de Polícia Científica

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A **Diretora-Presidente RESOLVE** publicar as **Portarias nºs 1529 a 1748** de **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, de **MARÇO/2020**, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A **Diretora-Presidente RESOLVE** publicar a **Portaria nº 1749** de **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, de **MARÇO/2020**, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA-FUNAPE Nº 1750 DE 30

DE MARÇO DE 2020. A **Diretora-Presidente RESOLVE:** anular a **Portaria FUNAPE nº 6441 de 29 de 11 de 2019**, publicada no DOE de 30 de 11 de 2019, de **ROSA EMILIA PEREIRA DA SILVA**, Mat. nº 0001427830. Conforme a **Decisão Monocrática nº 1467/2020** do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, que **Julgou Ilegal** o ato de **Concessão da Aposentadoria**, haja vista que a **servidora possui outro vínculo em cargo não acumulável**.

A **Diretora-Presidente resolve** publicar a **Portaria nº 1751** de **RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A **Diretora-Presidente RESOLVE** republicar a **Portaria nº 1057** DE **APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. (Republicado por ter saído com incorreção na original) **TATIANA DE LIMA NÓBREGA-Diretora-Presidente**.

CBMPE**Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco**

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
CLOVIS LINS RODRIGUES	Publicação	1568	9308202	2020101637	CBMPE	Deferido
EDSON FERREIRA DA SILVA	Publicação	1576	290920	2020101557	CBMPE	Deferido
JALDECI FEITOSA DA SILVA SOUZA	Publicação	1624	9508740	2020101634	CBMPE	Deferido
MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Publicação	1703	314803	2020101767	CBMPE	Deferido
NAGIB RODRIGUES DA SILVA	Publicação	1706	290629	2019111892	CBMPE	Deferido
SERGIO RICARDO ALVES MONTEIRO	Publicação	1728	9301615	2020100656	CBMPE	Deferido

PMPE**Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco**

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ABDIAS ALVES PEREIRA NETO	Publicação	1529	9100016	2020101845	PMPE	Deferido
ADRIANA DE MESQUITA SCHIMMELPFENG	Publicação	1531	9800867	2020100136	PMPE	Deferido
AILSON CORREIA DE AMORIM	Publicação	1532	309842	2020101747	PMPE	Deferido
ALDO PEREIRA DE ALMEIDA	Publicação	1534	305928	2020101917	PMPE	Deferido
ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA	Publicação	1535	311553	2020101328	PMPE	Deferido
ALMIR PEREIRA DE PAIVA	Publicação	1536	307807	2020101508	PMPE	Deferido
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DE MORAIS	Publicação	1546	309923	2020101764	PMPE	Deferido
ANTÔNIO BRITO DO NASCIMENTO	Publicação	1547	297496	2019111322	PMPE	Deferido
ANTONIO FIRMINO DE ALMEIDA JUNIOR	Publicação	1549	309893	2020101599	PMPE	Deferido
BENJAMIM MELO DE SANTANA	Publicação	1553	9102728	2020101511	PMPE	Deferido
CARLOS ALBERTO FELICIANO DAS NEVES	Publicação	1555	311596	2020101006	PMPE	Deferido
CARLOS ANTONIO SIMÕES	Publicação	1556	238210	2019112101	PMPE	Deferido
CHARRY ALVES DA SILVA	Publicação	1559	256242	2019105058	PMPE	Deferido
CÍCERO ROMÃO JOSÉ DA SILVA	Publicação	1560	309249	2020101762	PMPE	Deferido
CLAUDENILSON CORDEIRO DE LIMA	Publicação	1561	301540	2020101510	PMPE	Deferido
CLEIDE FERREIRA DE JESUS	Publicação	1565	9405933	2019109564	PMPE	Deferido
DAMIÃO ANTONIO DIAS CRUZ	Publicação	1569	271462	2020101614	PMPE	Deferido
EDSON RODRIGUES COSTA	Publicação	1577	305286	2020101920	PMPE	Deferido
EDUARDO MARCELO DE ALBUQUERQUE SOUGEY	Publicação	1578	20419	2020102197	PMPE	Deferido
ELIOREFE PEREIRA SOARES	Publicação	1581	311766	2020101825	PMPE	Deferido
ELVIO EMANUEL RIBEIRO DE BARROS	Publicação	1582	307475	2020101416	PMPE	Deferido
ERONILDO HONORATO DOS SANTOS	Publicação	1586	300764	2020101597	PMPE	Deferido
FLÁVIO MARCELO GUIMARÃES DE ARAÚJO	Publicação	1590	9308911	2020101756	PMPE	Deferido

FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS RODRIGUES	Publicação	1593	299022	2020101761	PMPE	Deferido
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	Publicação	1594	301949	2020101507	PMPE	Deferido
FRANCISCO GOMES SOBRINHO	Publicação	1595	299030	2020101759	PMPE	Deferido
GERAILTON JOAQUIM DA SILVA	Publicação	1599	304476	2020101755	PMPE	Deferido
GERALDO ALVES SILVA	Publicação	1600	307556	2020101514	PMPE	Deferido
HORACIO FREIRE DE SÁ JÚNIOR	Retificação	1751	9808175	2020100071	PMPE	Deferido
IRANDIR OTACÍLIO DE QUEIROZ	Publicação	1612	9505938	2020100781	PMPE	Deferido
ITURBISON MACEDO DE SOUZA	Publicação	1614	305391	2020101931	PMPE	Deferido
IVAN BEZERRA XAVIER	Publicação	1615	299154	2020101653	PMPE	Deferido
IVISON LINS DE MELO	Publicação	1618	304972	2020102030	PMPE	Deferido
IVO GOMES DA SILVA	Publicação	1619	304492	2020101651	PMPE	Deferido
JAILSON ALBINO DOS SANTOS	Publicação	1622	299332	2020101652	PMPE	Deferido
JERÔNIMO MARTINS DA SILVA	Publicação	1627	316482	2020101610	PMPE	Deferido
JOANA D'ARC JÚLIO DO NASCIMENTO	Publicação	1629	267244	2020102215	PMPE	Deferido
JOÃO ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	Publicação	1632	302163	2020101741	PMPE	Deferido
JONAS JOSE CAVALCANTI DE SOUZA	Publicação	1633	20729	2020102199	PMPE	Deferido
JOSÉ ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES	Publicação	1635	302538	2020101751	PMPE	Deferido
JOSÉ CLARO	Publicação	1636	298441	2019110381	PMPE	Deferido
JOSÉ CLETO DAMASCENO DE LIMA	Publicação	1637	286389	2020102031	PMPE	Deferido
JOSÉ ERINALDO OLIMPIO DE QUEIROZ	Publicação	1641	307920	2020101754	PMPE	Deferido
JOSE ORLANDO PEREIRA	Publicação	1643	299391	2020101753	PMPE	Deferido
JOSELITO SOARES DA SILVA	Publicação	1645	310204	2020100836	PMPE	Deferido
JOSEMAR MONTEIRO	Publicação	1646	297941	2020101939	PMPE	Deferido
JOSEMIR BEZERRA MARTINS	Publicação	1647	308463	2020101003	PMPE	Deferido
JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ	Publicação	1648	18686	2020102198	PMPE	Deferido
JOSENILSON JOSÉ DE SANTANA	Publicação	1649	307572	2020102012	PMPE	Deferido
JOSIMAR DE VASCONCELOS PINHO	Publicação	1650	305553	2020101935	PMPE	Deferido
JOSUE ALVES BARRETO	Publicação	1652	310239	2020100738	PMPE	Deferido
LÚCIO SANTANA VIANA	Publicação	1658	289973	2020100272	PMPE	Deferido
LUIZ ANTONIO SILVA	Publicação	1660	301094	2020100776	PMPE	Deferido
MANOEL MESSIAS BEZERRA DA SILVA	Publicação	1665	300446	2020101740	PMPE	Deferido
MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	Publicação	1667	302767	2020100774	PMPE	Deferido
ORLANDO SÁVIO PEREIRA DA SILVA	Publicação	1710	299480	2020101609	PMPE	Deferido
PATRÍCIA FAUSTINO PAES	Publicação	1711	9502645	2020101646	PMPE	Deferido
PAULO SERAFIM DE LIMA NETO	Publicação	1713	304034	2020102029	PMPE	Deferido
PRISCILLA PARISIO BARBOSA	Publicação	1714	1172000	2020100064	PMPE	Deferido
REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR	Publicação	1717	19658	2020102200	PMPE	Deferido
REINALDO FRANCISCO DA SILVA	Publicação	1718	9200681	2020100053	PMPE	Deferido
RIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	Publicação	1719	319201	2020101316	PMPE	Deferido
ROGÉRIO BEZERRA DE OLIVEIRA	Publicação	1720	308129	2019111143	PMPE	Deferido

RONALDO VANDERLEI DE SOUZA	Publicação	1721	310484	2020101509	PMPE	Deferido
ROSÂNGELA LUCIA DA SILVA	Publicação	1723	9501061	2020101654	PMPE	Deferido
SEVERINO NESTOR GUERRA	Publicação	1731	107859	2020100278	PMPE	Deferido
SILVANO SANTOS DE OLIVEIRA	Publicação	1733	306851	2020101746	PMPE	Deferido
ULISSES SIMPLICIO	Publicação	1740	9102000	2019109596	PMPE	Deferido
VALDENEI BASÍLIO DE SOUZA	Publicação	1741	299588	2020101940	PMPE	Deferido
VALDÍSIO DA SILVA FERNANDES	Publicação	1742	318329	2019111563	PMPE	Deferido
WILSON ALVES DO MONTE	Publicação	1748	20966	2020102205	PMPE	Deferido

PCPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido/ Indeferido
ANA PAULA DE AGUIAR TEIXEIRA REZENDE	Publicação	1544	2093715	2020100989	SDS/PC	Deferido
AUGUSTO FONSECA VELOSO	Publicação	1552	1964968	2020102034	SDS/PC	Deferido
HERMESTON PEREIRA DA SILVA	Publicação	1609	1271229	2020100564	SDS/PC	Deferido
ILDEFONSO ANTONIO GOUVEIA CAVALCANTI	Publicação	1611	1990454	2020100988	SDS/PC	Deferido
JAILSON ALVES DE GOIS	Publicação	1623	1404202	2019109413	SDS/PC	Deferido
JOSÉ EDSON PEREIRA LEITE	Publicação	1640	1505580	2020101258	SDS/PC	Deferido
MARCOS ANTONIO BERNARDO MAURICIO DA SILVA	Publicação	1668	1798049	2020100045	SDS/PC	Deferido
SEVERINO EDILSON DE LIMA	Publicação	1730	1602411	2020100993	SDS/PC	Deferido
SÔNIA GOMES DE MORAES	Publicação	1735	2082039	2019105417	SDS/PC	Deferido

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT 002/20-DCC, Companhia Editora de Pernambuco, serviço de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e convênios e demais atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco para o CBMPE, vigência de 05/03/20 a 04/03/21, valor total de **R\$ 111.417,50** – ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - CEL BM Comandante Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL.0021.2020.CPL-I.PE.0019. DAG-SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SALAS DE NECROPSIA DO CPC CARUARU. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600.294,7401. DATA DA ABERTURA: **15/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 30 /03/2020. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PL.0023.2020.CPL-I.PE.0020.DAG-SDS – **RP Fornecimento eventual de reagente para extração de DNA humano**, para suprir as necessidades da Polícia científica de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 164.456,0010. DATA DA ABERTURA: **16/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 30 /03/2020. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração